



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

10 de Setembro de 2020 - ANO - XIX. Nº 2038 - Pág 01 a 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 203/2020 – SEAD. CONCEDE AOS GUARDAS MUNICIPAIS, GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4, inciso VI do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o art. 117 da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a Gratificação por Serviço Extraordinário. CONSIDERANDO ainda que os Guardas

Municipais desempenharam **Serviços Extraordinários** no mês de **agosto de 2020**, e que a relação dos **Guardas Municipais** consta no anexo único desta portaria. **RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER**, aos Guardas Municipais constantes da relação do anexo único, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal para os Serviços Extraordinários. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, em 04 de setembro de 2020. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania** **MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

Anexo único a que se refere à Portaria nº 203, de 04 de setembro de 2020.

Nº	MF	NOME DOS SERVIDORES	FUNÇÃO	QTD. HORA/MÊS
1	43535	Adervan Damasceno Machado	Guarda Municipal	36
2	43537	Adriana Cidrack Freire do Vale	Guarda Municipal	36
3	43538	Adriana Nogueira de Oliveira	Guarda Municipal	24
4	56728	Adriano Cesar Freitas da Silva	Guarda Municipal	24
5	56610	Aldemir de Oliveira Soares	Guarda Municipal	36
6	43541	Ana Lúcia Soares Ferreira	Guarda Municipal	30
7	1082	Ana Paula de Pinho da Silva	Guarda Municipal	24
8	10351	Antonia Elenilce Nascimento de Oliveira	Guarda Municipal	24
9	10315	Antonio Sérgio de Sousa Cavalcante	Guarda Municipal	24
10	185	Antonio Soares dos Santos	Guarda Municipal	24
11	43544	Antonio Valdemar Teixeira da Mota	Guarda Municipal	24
12	56607	Antonio Vicente da Silva Neto	Guarda Municipal	24
13	56588	Cícero Roberto Silva de Castro	Guarda Municipal	24
14	56589	Cíntia Frota Setúbal	Guarda Municipal	24
15	10356	Claudemir Bento de Matos	Guarda Municipal	24
16	56619	Déborah Késia Pereira Goes	Guarda Municipal	24
17	43567	Deyvede Felipe Alves	Guarda Municipal	25
18	43564	Deyvison Neres de Mendonça	Guarda Municipal	24
19	43561	Edenilson Vital Ferreira	Guarda Municipal	24
20	43560	Emerson Ribeiro Monteiro	Guarda Municipal	24
21	99999	Emiliano Lima Cavalcante	Guarda Municipal	36
22	56591	Eujário da Costa Sousa	Guarda Municipal	24
23	43568	Francisca Michelle de Araújo Costa	Guarda Municipal	28
24	10321	Francisco Claudecy Pereira Almeida	Guarda Municipal	24
25	196	Francisco Coelho Garcia	Guarda Municipal	36
26	10319	Francisco Danúbio Rodrigues Neto	Guarda Municipal	24
27	43570	Francisco de Assis Fernandes de Oliveira Júnior	Guarda Municipal	24
28	10312	Francisco Eliseu Tavares Gonçalves	Guarda Municipal	24
29	10325	Francisco Emerson Ibiapina Menezes	Guarda Municipal	13
30	10320	Francisco Leilson Rodrigues do Nascimento	Guarda Municipal	24
31	43572	Francisco Robson Nascimento de Sousa	Guarda Municipal	30
32	177	Francisco Rogério Moreira de Sá	Guarda Municipal	24
33	10322	Francisco Rubens Silveira	Guarda Municipal	24
34	43573	Francisco Welbson das Chagas Rodrigues	Guarda Municipal	36
35	56606	Gilberto Valente Camerino	Guarda Municipal	24



— **PREFEITO**
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**
Louize Furtado Braga

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
Priscila Teixeira Lima

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Robson Halley Costa Rodrigues

— **OUIDORA DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Glai Jones Alves Feitosa

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Camila Bezerra Costa da Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
José Morais Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Daniel Leite Cavalcante

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
José Claudemir Pereira Pires

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ana Cristina Dias Carneiro

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Francisco de Assis Medeiros Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Mauro Cezar Cordeiro Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Francisco Roberto Campos Gois

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**
Adelina Ferrer Feitosa Carvalho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Mirela Zaranza de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

36	10316	Glepson Sousa Nogueira	Guarda Municipal	30
37	43574	Hely Melo Lopes	Guarda Municipal	12
38	56623	Ítala Andrea Araújo Passos	Guarda Municipal	24
39	10313	Ivanildo Rodrigues	Guarda Municipal	36
40	56613	Ivanildo Silva de Ataíde	Guarda Municipal	24
41	56593	Joaquim Gomes Neto	Guarda Municipal	24
42	10336	Jorge Maurício Alves da Silva	Guarda Municipal	24
43	172	José Alberto de Sousa Marcelino	Guarda Municipal	40
44	56616	José Diego Bezerra da Rocha de Sá	Guarda Municipal	36
45	171	José Flávio dos Santos Martins	Guarda Municipal	36
46	76969	José Franco dos Santos Sales	Guarda Municipal	12
47	43563	José Gilberto Lima de Sousa	Guarda Municipal	24
48	56597	José Jairo Rodrigues Filho	Guarda Municipal	24
49	10304	José Marcondes de Lima	Guarda Municipal	24
50	175	José Maria Façanha da Silva	Guarda Municipal	24
51	43559	José Viana dos Santos Lima	Guarda Municipal	24
52	56624	Josias Rodrigues da Silva	Guarda Municipal	12
53	43556	Leonardo Junqueira Dória	Guarda Municipal	24
54	43555	Lindolfo Teobaldo Brasil	Guarda Municipal	24
55	56599	Luciana Rodrigues Flávio	Guarda Municipal	24
56	56600	Luciano Bezerra de Almeida	Guarda Municipal	24
57	10346	Luis Carlos de Sousa Silva	Guarda Municipal	24
58	164	Luiz Antonio Gomes Rocha	Guarda Municipal	24
59	56601	Mara Stella Bezerra Ponciano	Guarda Municipal	37
60	43550	Marcelo Macieira Cordeiro	Guarda Municipal	24



61	193	Marcelo Palmeira Teixeira	Guarda Municipal	24
62	10341	Marcílio Gomes de Sousa	Guarda Municipal	24
63	10347	Maria Cristiane Andrade Maciel	Guarda Municipal	30
64	10350	Maria Lieneuda de Andrade Menezes	Guarda Municipal	24
65	1078	Marlúcia de Abreu Cruz	Guarda Municipal	30
66	56615	Maurício Augusto de Oliveira Filho	Guarda Municipal	24
67	56625	Mecilene de Oliveira Rego	Guarda Municipal	24
68	43553	Milton Bruno Nunes Barros	Guarda Municipal	24
69	56661	Natália Dias de Oliveira Santos	Guarda Municipal	24
70	43536	Patrícia Rodrigues de Sousa	Guarda Municipal	30
71	56604	Priscila Gondim Guimarães Cavalcante	Guarda Municipal	36
72	56592	Rafael Fernandes de Sousa	Guarda Municipal	36
73	56602	Raimundo Nonato Matos da Silva	Guarda Municipal	24
74	43543	Ricardo Wagner Araújo da Silva	Guarda Municipal	12
75	10353	Rita Helena de Freitas Mendonça	Guarda Municipal	30
76	10318	Rock Lanny dos Santos Lima	Guarda Municipal	36
77	56603	Roges da Silva Oliveira	Guarda Municipal	30
78	56609	Salatiel de Albuquerque Chaves	Guarda Municipal	36
79	43546	Sérgio Lopes da Silva	Guarda Municipal	24
80	56605	Shandja Melo Pereira de Oliveira	Guarda Municipal	36
81	56663	Sílvia Helena Alves Gomes	Guarda Municipal	24
82	10332	Sílvio Sergio da Silva Góis	Guarda Municipal	24
83	43547	Suellen de Sousa Menezes	Guarda Municipal	36
84	10337	Valdenir da Silva Carvalho	Guarda Municipal	24
85	56587	Wellington Elias Carneiro de Souza	Guarda Municipal	24
86	73998	Yuri Mávio Ernesto Carvalho	Guarda Municipal	12
TOTAL				2255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, em 04 de setembro de 2020. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania
MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 204/2020-GAB.SEAD. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do Artigo 62, inciso V da Lei Orgânica do Município, com supedâneo do artigo 23 do Regulamento dos Procedimentos de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, aprovado por meio do Decreto nº 200, de 06 de agosto de 2010, alterado pelo Decreto nº 498, de 04 de novembro de

2013; **CONSIDERANDO** as avaliações semestrais realizadas e o parecer nº 002/2020 da Comissão especial de avaliação de desempenho em estágio probatório; **RESOLVE: DECLARAR A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL das servidoras relacionadas no quadro abaixo, lotadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com fulcro no artigo 23, da Lei Complementar nº 001 de 23 de Dezembro de 2009.**

Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR
01	37462	SILVIA ELAINE ARAUJO TOMAZ SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA	01/04/2020
02	61717	MARIA EMANUELA FERREIRA NOGUEIRA	ESTATISTICO	18/07/2019

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania do Governo Municipal de Caucaia, em 04 de setembro de 2020. **Luciana Nara Saraiva de Amorim - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.**

PORTARIA Nº 205/2020 – SEAD CONCEDE AOS GUARDAS MUNICIPAIS, GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4, inciso VI do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** o art. 129 da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a **Gratificação de Adicional por Trabalho Noturno**. **CONSIDERANDO** ainda que os Guardas Municipais desempenharam serviços noturnos no mês de **AGOSTO** de 2020, e que a relação dos **Guardas Municipais** consta no anexo único desta portaria. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, aos Guardas Municipais constantes da relação do anexo único, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna para o Adicional por Trabalho Noturno. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, em 04 de setembro de 2020. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania **MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE** Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.



Anexo único a que se refere à Portaria nº 205, de 04 de setembro de 2020.

N°	MF	NOME DOS SERVIDORES	FUNÇÃO	QTD. HORA/MÊS
1	43535	Adervan Damasceno Machado	Guarda Municipal	126
2	43537	Adriana Cidrack Freire do Vale	Guarda Municipal	126
3	43538	Adriana Nogueira de Oliveira	Guarda Municipal	49
4	56728	Adriano Cesar Freitas da Silva	Guarda Municipal	63
5	56610	Aldemir de Oliveira Soares	Guarda Municipal	77
6	43540	Álvaro Silva de Melo	Guarda Municipal	112
7	43541	Ana Lúcia Soares Ferreira	Guarda Municipal	42
8	10351	Antonia Elenilce Nascimento de Oliveira	Guarda Municipal	49
9	10315	Antonio Sérgio de Sousa Cavalcante	Guarda Municipal	63
10	185	Antonio Soares dos Santos	Guarda Municipal	63
11	43544	Antonio Valdemar Teixeira da Mota	Guarda Municipal	56
12	56588	Cícero Roberto Silva de Castro	Guarda Municipal	56
13	56589	Cíntia Frota Setúbal	Guarda Municipal	70
14	10356	Claudemir Bento de Matos	Guarda Municipal	126
15	10317	Cláudio dos Santos Moreira	Guarda Municipal	49
16	56619	Déborah Késia Pereira Goes	Guarda Municipal	70
17	43567	Deyvede Felipe Alves	Guarda Municipal	119
18	43564	Deyvison Neres de Mendonça	Guarda Municipal	63
19	43561	Edenilson Vital Ferreira	Guarda Municipal	63
20	43560	Emerson Ribeiro Monteiro	Guarda Municipal	119
21	99999	Emiliano Lima Cavalcante	Guarda Municipal	126
22	56591	Eujário da Costa Sousa	Guarda Municipal	56
23	43568	Francisca Michelle de Araújo Costa	Guarda Municipal	70
24	10321	Francisco Claudecy Pereira Almeida	Guarda Municipal	70
25	196	Francisco Coelho Garcia	Guarda Municipal	7
26	10319	Francisco Danúbio Rodrigues Neto	Guarda Municipal	126
27	10312	Francisco Eliseu Tavares Gonçalves	Guarda Municipal	119
28	10325	Francisco Emerson Ibiapina Menezes	Guarda Municipal	41
29	3034	Francisco José Marculino da Silva	Guarda Municipal	105
30	10320	Francisco Leilson Rodrigues do Nascimento	Guarda Municipal	49
31	177	Francisco Rogério Moreira de Sá	Guarda Municipal	126
32	10322	Francisco Rubens Silveira	Guarda Municipal	126
33	43573	Francisco Welbson das Chagas Rodrigues	Guarda Municipal	77
34	56606	Gilberto Valente Camerino	Guarda Municipal	56
35	10316	Glepson Sousa Nogueira	Guarda Municipal	70
36	43574	Hely Melo Lopes	Guarda Municipal	42
37	56623	Ítala Andrea Araújo Passos	Guarda Municipal	49
38	10313	Ivanildo Rodrigues	Guarda Municipal	126
39	56613	Ivanildo Silva de Ataíde	Guarda Municipal	49
40	56598	Janhsem Perez de Alcântara Junior	Guarda Municipal	56
41	56622	João Israel Martins de Sousa	Guarda Municipal	14
42	56593	Joaquim Gomes Neto	Guarda Municipal	70
43	10336	Jorge Maurício Alves da Silva	Guarda Municipal	70
44	172	José Alberto de Sousa Marcelino	Guarda Municipal	70
45	56616	José Diego Bezerra da Rocha de Sá	Guarda Municipal	77



46	171	José Flávio dos Santos Martins	Guarda Municipal	133
47	56597	José Jairo Rodrigues Filho	Guarda Municipal	63
48	10304	José Marcondes de Lima	Guarda Municipal	105
49	175	José Maria Façanha da Silva	Guarda Municipal	70
50	43559	José Viana dos Santos Lima	Guarda Municipal	56
51	56624	Josias Rodrigues da Silva	Guarda Municipal	56
52	43556	Leonardo Junqueira Dória	Guarda Municipal	56
53	43555	Lindolfo Teobaldo Brasil	Guarda Municipal	49
54	56599	Luciana Rodrigues Flávio	Guarda Municipal	70
55	56600	Luciano Bezerra de Almeida	Guarda Municipal	70
56	10346	Luís Carlos de Sousa Silva	Guarda Municipal	119
57	164	Luiz Antonio Gomes Rocha	Guarda Municipal	14
58	56601	Mara Stella Bezerra Ponciano	Guarda Municipal	133
59	43550	Marcelo Macieira Cordeiro	Guarda Municipal	63
60	193	Marcelo Palmeira Teixeira	Guarda Municipal	63
61	10341	Marcílio Gomes de Sousa	Guarda Municipal	126
62	10347	Maria Cristiane Andrade Maciel	Guarda Municipal	63
63	56615	Maurício Augusto de Oliveira Filho	Guarda Municipal	63
64	56625	Mecilene de Oliveira Rego	Guarda Municipal	56
65	43553	Milton Bruno Nunes Barros	Guarda Municipal	35
66	56661	Natália Dias de Oliveira Santos	Guarda Municipal	112
67	43536	Patrícia Rodrigues de Sousa	Guarda Municipal	49
68	56604	Priscila Gondim Guimarães Cavalcante	Guarda Municipal	119
69	56592	Rafael Fernandes de Sousa	Guarda Municipal	63
70	56602	Raimundo Nonato Matos da Silva	Guarda Municipal	14
71	43543	Ricardo Wagner Araújo da Silva	Guarda Municipal	42
72	10318	Rock Lanny dos Santos Lima	Guarda Municipal	77
73	56603	Roges da Silva Oliveira	Guarda Municipal	63
74	56609	Salatiel de Albuquerque Chaves	Guarda Municipal	70
75	43546	Sérgio Lopes da Silva	Guarda Municipal	70
76	56605	Shandja Melo Pereira de Oliveira	Guarda Municipal	105
77	56663	Sílvia Helena Alves Gomes	Guarda Municipal	56
78	10332	Sílvio Sergio da Silva Góis	Guarda Municipal	119
79	43547	Suellen de Sousa Menezes	Guarda Municipal	21
80	10337	Valdenir da Silva Carvalho	Guarda Municipal	70
81	56587	Wellington Elias Carneiro de Souza	Guarda Municipal	119
TOTAL				6040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, em 04 de setembro de 2020 LUCIANANARA SARAIVA DE AMORIM Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania MARCUS MOTADE PAULA CAVALCANTE Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 206/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 62, I, II e V da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO**, a necessidade de manter a regularidade dos serviços da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos Segurança Urbana e Cidadania, com o fito de assegurar o pleno exercício dos serviços prestados aos servidores e administrados. **CONSIDERANDO**, que, em face de indicadores favoráveis da COVID-19 observados pelas autoridades da saúde, é possível, com a necessária segurança, dar início ao processo de liberação responsável das atividades na

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos Segurança Urbana e Cidadania do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos Segurança Urbana e Cidadania, que **a partir do dia 14 de setembro de 2020**, TODOS os setores da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos Segurança Urbana e Cidadania retornarão aos setores de trabalhos efetivamente na secretaria. § 1º Salvo os casos de servidores do grupo de risco para infecção pelo COVID-19, idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para



diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções. **Art. 2º** Os servidores do grupo de risco para infecção pelo COVID-19 continuarão em regime de teletrabalho, que será monitorado pela chefia imediata, por meio de relatórios a serem apresentados pelo servidor diariamente, enviados para o endereço eletrônico a ser definido por sua chefia imediata, através de comunicação circular. § 1º As atividades desenvolvidas não gerarão, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho. § 2º O servidor da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos Segurança Urbana e Cidadania em regime de teletrabalho deverá permanecer acessível e disponível, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado pela chefia imediata. § 3º Correrão à custa do servidor, a infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades de teletrabalho, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento. § 4º É dever do servidor sob regime de teletrabalho: I – cumprir as tarefas que lhe forem designadas pela chefia imediata dentro dos prazos e requisitos estabelecidos, observados os padrões de qualidade; II – apresentar relatório constando o detalhamento das atividades desenvolvidas; III - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o órgão/entidade; IV - manter-se conectado ao e-mail institucional ou pessoal e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a equipe de trabalho; V - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor; Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a sua realização por terceiros. § 5º É dever da chefia imediata: I - planejar, coordenar e controlar a execução do teletrabalho em sua área de competência; II - aferir e monitorar o desempenho dos servidores em teletrabalho; III - fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do teletrabalho na sua unidade organizacional; § 6º Excepcionalmente, quando necessário, a retirada de documentos e processos físicos depende de anuência prévia da chefia imediata e deverá ser registrada com trâmite para a carga pessoal do servidor, devendo ser devolvidos de forma íntegra. **Art. 3º.** Fica mantido, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal n.º 1.112, de 10 de junho de 2020, o dever geral de proteção individual consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial industrial, caseira ou artesanal, em todo o prédio da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos Segurança Urbana e Cidadania. § 1º Ficam dispensadas do uso obrigatório de máscaras de proteção facial as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica. **Art. 4º** O horário de funcionamento da Secretaria será de **08h as 14h**. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretária Municipal De Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania, em 09 de Setembro de 2020. **Luciana Nara Saraiva de Amorim** - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA

PORTARIANº 31/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020. A **Presidente do Conselho de Recursos Tributário do Município de Caucaia - CRT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º do Decreto 435 de 13 de março de 2013, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários; **CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2001 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento em consonância com o artigo 4º do Decreto 1.098 de 17 de março de 2020 que como medida de prevenção ao contágio e propagação do coronavírus; o Decreto Municipal 1.136 de 25 de agosto de 2020 que autoriza a realização das sessões virtuais do Conselho de Recursos Tributários – CRT; **CONSIDERANDO** a impossibilidade momentânea de realização de sessão de julgamento presencial, em razão do isolamento social como medida preventiva; **CONSIDERANDO** o reconhecimento da validade das sessões virtuais, conforme manifestação do Conselho Nacional de Justiça quando da solução

da CONSULTA-0001473-60.2014.2.00.0000, segundo a qual é manifesta a conformação das sessões eletrônicas ou virtuais de julgamentos colegiados com a legislação processual vigente, seja em razão do princípio da instrumentalidade das formas, seja porque o CPC e a Lei nº 11.419/2006 de há muito autorizam a realização de todos os atos e termos do processo por meio eletrônico; **CONSIDERANDO** a disponibilidade de meios e recursos de tecnologia da informação suficientes para a realização de julgamentos por videoconferência no âmbito do Município de Caucaia, evitando assim a descontinuidade do serviço público; **CONSIDERANDO** a necessidade de esclarecimento aos contribuintes acerca das regras técnicas necessárias ao julgamento de impugnações e recursos por videoconferência, de modo a garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa; **CONSIDERANDO** que as sessões de julgamento realizadas por meio eletrônico resguardam as garantias constitucionais das partes; **RESOLVE: Art. 1º** Fica autorizada, até que perdure as regras de isolamento social decretada pela OMS, a realização das sessões de julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário de Caucaia- CAT através de videoconferência. **Parágrafo único.** Será assegurado ao sujeito passivo e aos seus representantes legais, a participação na sessão de julgamento por videoconferência com todas as garantias para o exercício das prerrogativas constitucionais do contraditório e da ampla defesa. **Art. 2º** Fica definido que o aplicativo **ZOOM** será a plataforma padrão a ser utilizada para a realização das sessões não presenciais do CRT, não havendo, no entanto, nenhum óbice para posterior alteração e utilização de outros sistemas equivalentes, desde que devidamente comunicada a todos os integrantes do Conselho de Recursos Tributários e às partes envolvidas. **Art. 3º** As comunicações dirigidas ao CRT, para fins do disposto nesta Portaria, deverão ser direcionadas para o WhatsApp a ser informado, ou para o e-mail crt@sefin.caucaia.ce.gov.br. **Art. 4º** A participação na sessão de julgamento por meio de videoconferência pelos membros do Conselho de Recursos Tributários, sujeito passivo, seus representantes legais ou interessados, deverá observar às seguintes condições: I - Utilizar a mesma ferramenta tecnológica indicada pelo CRT para a realização da videoconferência e dispor de equipamento conectado à internet, contendo câmera, alto-falante e microfone; II - Permanecer durante todo o julgamento em que atuar, em ambiente fechado, sem circulação de pessoas, com boa acústica e iluminação; III - Responsabilizar-se pela instalação de toda infraestrutura adequada e necessária para assegurar sua participação na sessão, inclusive o sujeito passivo ou representante da parte que for sustentar oralmente recurso interposto. IV - Os participantes deverão trajar-se adequadamente para a formalidade requerida para reunião de trabalho. § 1º O participante habilitado a ingressar na sessão receberá previamente convite através de e-mail ou WhatsApp cadastrados, contendo o link de acesso ao programa gerenciador da sessão. § 2º Os integrantes do Conselho de Recursos Tributários devem ingressar na "sala virtual" 15 (quinze) minutos antes de seu início, com vista a resolver antecipadamente possíveis problemas técnicos de conexão, que eventualmente possam ocorrer no dia e horário da realização da videoconferência. § 3º Iniciada a sessão virtual, nenhum membro poderá se retirar da plataforma de julgamento ou interromper o relatório ou palavra das partes, sem autorização do Presidente da sessão. **Art. 5º** A responsabilidade por conexão estável à Internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à video conferência para realização das sessões de julgamento é exclusiva do interessado inscrito. **Parágrafo Único:** A eventualidade e instabilidade da conexão e demais dificuldades decorrentes da inobservância do "caput" não prejudicarão o andamento regular do julgamento, ficando preclusa a oportunidade de apresentar a sustentação oral. **Art.6º** As sessões virtuais do Conselho de Recursos Tributários serão convocadas pelo Presidente do CRT, conforme artigo 12 inciso V do Decreto 435 de 13 de março de 2013, com no mínimo, 03 (três) dias de antecedência. **Parágrafo único.** O Presidente da sessão pode, por ato devidamente fundamentado, suspender ou adiar o julgamento de processo ou a própria sessão virtual. **Art. 7º** A pauta de julgamento dos processos em sessão por videoconferência será encaminhada através de e-mail cadastrado no processo de Recurso, na sua ausência será contactado o representante legal via telefone, para que este informe o meio de recebimento, devendo obrigatoriamente, acusar recebimento da comunicação. § 1º Comunicado oficialmente, o sujeito passivo ou seu representante legal deve se manifestar sobre a intenção de realizar sustentação oral, via WhatsApp, ou e-mail. § 2º Havendo discordância quanto à realização do julgamento do processo em sessão por videoconferência, por motivo de força maior ou por oposição

devidamente fundamentada, o sujeito passivo ou seu representante legal deverá manifestar-se, no prazo de até 02 (dois) dias, antes da sessão, através do e-mail do CRT, informando as razões da impossibilidade do julgamento do processo. § 3º A não comunicação a que se refere o § 2º do caput implica concordância tácita com o julgamento em sessão por videoconferência. § 4º A Secretária do CRT disponibilizará para todos os conselheiros e Procurador do Município os processos constantes na pauta de julgamento devidamente digitalizados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da sessão. § 5º Na sessão virtual, fica dispensada a assinatura do Procurador do Município no parecer devendo este manifestar-se oralmente acerca do referido parecer, podendo adotá-lo ou, havendo discordância, emitir novo entendimento, que será reduzido a termo na ata. Art. 8º Não se enquadra na modalidade de julgamento por videoconferência os recursos cujo valor original do crédito tributário lançado seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); § 1º O processo indicado para sessão não presencial que não atenda ao requisito deste artigo será retirado de pauta pelo Presidente do CRT e incluído em sessão presencial. § 2º Durante o julgamento do processo, ocorrendo medida que implique a necessidade de juntada de documentos novos, impossibilitando a apreciação destes no decorrer da sessão, o Presidente do CRT poderá determinar a retirada de pauta e abrir diligência, marcando nova data para julgamento, também virtual. Art. 9º Havendo substabelecimento do representante do sujeito passivo, a procuração deverá ser encaminhada à Presidência do CRT, através do e-mail indicado no parágrafo único do artigo 2º desta Portaria, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, antes da data prevista para julgamento do processo. **Parágrafo único.** A ausência da comunicação de que trata o caput, implica a não aceitação do representante e a continuidade do julgamento à revelia. Art. 10 É admitida a participação na sessão virtual

de no máximo 03 (três) representantes do sujeito passivo, incluindo àqueles devidamente habilitados nos autos. Art. 11 É permitida às partes a apresentação de memorial, encaminhado para o e-mail indicado neste ato, desde que ocorra até 02 (dois) dias antes da data do julgamento do processo, o qual deverá ser juntado aos autos pela Secretária do CRT, e encaminhado aos conselheiros. Art. 12 Ocorrendo dificuldades de ordem técnica que impeçam a realização da sessão por videoconferência ou a prática de ato processual, durante a realização da sessão e não sendo possível a solução do problema até o final desta, o julgamento poderá ser adiado ou o processo retirado de pauta, a critério do Presidente do CRT. Art. 13 A ata da sessão virtual será encaminhada, por e-mail, aos Conselheiros participantes do julgamento, para apreciação e correções que se fizerem necessárias. **Parágrafo único.** A aprovação da ata ocorrerá na sessão subsequente, deve conter a assinatura, da Presidente, da Secretária do CRT, dos conselheiros e Procurador. Art. 14 As resoluções serão enviadas eletronicamente à respectiva Secretária do CRT, e, esta deverá reencaminhar para os demais membros para apreciação. § 1º A aprovação da resolução ocorrerá na sessão subsequente e conterá as assinaturas do Presidente, do Procurador do Município e Conselheiros. § 2º Todas as assinaturas constantes do processo poderão se dar de forma digital. Art. 15. As demais regras a serem aplicadas, serão as constantes do Regimento Interno do CRT, Decreto 435 de 13 de março de 2013. Art. 16 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar o período de isolamento social. **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**, em Caucaia, aos 09 de setembro 2020. Maria Miracelia Farias de Oliveira - **PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caucaia/CE torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 2020.07.28.001. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Caucaia/CE. **OBJETO:** seleção de melhor PROPOSTA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL) SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS COM CREDENCIAMENTO DE OFICINAS EM CAUCAIA E FORTALEZA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAUCAIA/CE. **EMPRESAS REGISTRADAS:** 7SERV GESTÃO DE VEICULOS EIRELI, pelo valor total de 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais). **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano contado** a partir da data de sua assinatura. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Evandro de Souza Junior. **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Camila Bezerra Costa Silva. **Ordenadora de Despesas da** Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Caucaia/CE, 09 de setembro de 2020.

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO DE LEILAIROS Nº 2020.07.15.002. Conforme consta na Ata da reunião interna de Credenciamento de Leiloeiros nº 2020.07.15.002, para ATUAREM JUNTO AO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE NOMEAR INTERESSADOS EM ATUAR NA CONDUÇÃO DE LEILÕES A SEREM REALIZADOS, PARA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, realizada no dia (08/09/2020), às 14h, na sede do Departamento de Gestão de Licitações – DGL, sito na Rua Coronel Correia, nº 1073 – Parque Soledade, Sala de Licitação, na cidade de Caucaia, segue o resultado final dos leiloeiros credenciados:

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO:

LEILOEIRO(A)	CPF	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR	314.798.473-72	Matrícula nº 18/2009
FERNANDO MONTENEGRO CASTELO	098.455.773-34	Matrícula nº 01/1984
GEORGIA DE SOUZA CASTELO	930.526.853-68	Matrícula nº 24/2016
DANIELA DE SOUZA CASTELO	017.781.153-65	Matrícula nº 23/2012
CELSON ALVES CUNHA	476.348.474-53	Matrícula nº 13/2016
EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO	582.179.833-72	Matrícula nº 27/2017
FRANCISCA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS	192.595.733-00	Matrícula nº 02/1984
JOÃO LOPES CAVALCANTE	141.411.163-00	Matrícula nº 10/2004

NOTIFICA os leiloeiros do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93, combinado com o disposto no item 6.3 do Edital em epígrafe, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a CPLP. Caso não haja recursos, esta comissão divulgará a data da realização do sorteio dos Leiloeiros Credenciados. Caucaia/CE, 09 de setembro de 2020. Ana Paula Lima Marques - Presidente e Pregoeira da CPLP/PMCAUCAIA-CE - Portaria nº 028/2020.